

Reunião de 13-07-2010

ACTA N.º 15

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ

---- Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, por se encontrar de férias. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária pública anterior, realizada em 29 de Junho de 2010, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 199.230,72 € (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta euros e setenta e dois cêntimos); - De operações extra orçamentais: 200.040,67 € (duzentos mil quarenta euros e sessenta e sete cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou o seguinte assunto para ser incluído na Ordem do Dia: -----

---- - Abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho – Professores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial – Aprovação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-lo na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13-07-2010

ORDEM DO DIA

1 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

1.1. AQUISIÇÃO DE TERRENO, SITO AO LAPEDO, EM NELAS. VENDEDORA: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DE VIRIATO. CORRESPONDÊNCIA DE TERRENO A ARTIGO MATRICIAL – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, datado de 01 de Julho de 2010, que a seguir se transcreve: -----

---- “No uso da competência que me confere o n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, confirmo que o terreno a adquirir é o descrito na presente informação. Á próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- exarado na informação, datada de 01 de Julho de 2010, do Técnico Superior, Dr. Luis Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição de terreno rústico -----

---- Em reunião de 29 de Setembro de 2009, a Ex.m.ª Câmara deliberou adquirir à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, CRL, uma parcela de terreno, localizada junto do novo Quartel de Bombeiros Voluntários de Nelas. -----

---- Os serviços informam que o referido terreno a adquirir está inscrito na matriz predial rústica com o n.º 701 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Nelas sob o n.º 1369, sito ao “Lapedo”, Freguesia e Concelho de Nelas, com a área de 43.540 m², pelo que solicito a V.ª Ex.ª que seja rectificadora a deliberação tomada na referida reunião. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

2 – DIVERSOS

2.1. PLANO VANTAGEM INTEGRADA DE PROTOCOLO – PLANO VIP, CELEBRADO ENTRE O MILLENNIUM BCP E O MUNICÍPIO DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente um ofício, datado de 16 de Junho de 2010, do Banco Millennium BCP, que a seguir se transcreve: -----

---- “Município de Nelas - Nelas -----

---- Nova Forma de Colaboração Comercial -----

---- Como parte integrante do posicionamento e das parcerias que o Grupo estabelece nos diversos mercados onde actua, o Millennium BCP revisita e procura aperfeiçoar regularmente os seus processos, de forma a reforçar o valor efectivo dos seus projectos junto dos seus clientes. -----

---- No âmbito do Acordo Comercial com o Município de Nelas pretendemos, por este meio, ver reforçado o nosso compromisso comercial e o nível de serviço prestado junto dos vossos colaboradores, nossos clientes. -----

---- É com esse intuito que apresentamos a nova forma de colaboração: o Plano Vantagem Integrada de Protocolo – Plano VIP. -----

Reunião de 13-07-2010

---- Com este novo plano de colaboração comercial, garantiremos a permanente actualidade da oferta e uma divulgação mais oportuna junto dos colaboradores da vossa empresa. Pretendemos, acima de tudo, ver reforçado o vosso nível de satisfação, comprometendo-nos a ajustar trimestralmente a oferta aos seus beneficiários, sendo de ressaltar que, as condições especiais de produto, poderão ser revistas sempre que ocorram alterações nas condições gerais de mercado, política de preço, bem como disposições legais ou regulamentares a que o Banco esteja sujeito. -----

---- Deste modo, remetemos a oferta do Plano VIP relativa ao 2.º trimestre. As condições do plano VIP, em vigor em cada momento, podem ser consultadas em permanência e em formato electrónico na Internet, em www.millenniumbcp.pt/planovip, ou requeridas junto do vosso gestor de cliente. -----

---- Para formalizar a adesão da vossa empresa ao novo Plano VIP, procederemos nesta data à resolução do acordo comercial acima referido, ao abrigo da sua Cláusula 6.ª, deixando o acordo comercial de produzir efeitos a partir do próximo dia 30 de Junho de 2010. O Millennium BCP garante que as condições da oferta de produto enviadas em anexo se aplicam de imediato. -----

---- Com o Plano VIP, estamos certos que garantimos uma oferta ainda mais distintiva e um serviço de maior qualidade aos vossos colaboradores e nossos clientes.” -----

---- Presente, também, o Plano Vantagem Integrada de Protocolo (Plano VIP), datado de 16 de Junho de 2010 e celebrado entre o Millennium BCP e o Município de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre o Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, n.º 28, Porto, com o capital social de 4.694.600.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 501525882, adiante designado por Millennium BCP ou Banco. -----

---- e o Município de Nelas, com sede em Nelas, Pessoa Colectiva n.º 506834166, é celebrado o presente acordo de adesão ao Plano VIP, doravante o acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Beneficiários -----

---- 1. São beneficiários da oferta e das condições especiais de produto, constantes no Acordo, todos os colaboradores do Município de Nelas que detenham conta à ordem numa sucursal do Millennium BCP, sendo esta oferta e as condições especiais de produto extensíveis àqueles cujo contrato de trabalho venha a caducar por motivo de reforma do trabalhador em momento posterior ao da conclusão do presente contrato. -----

---- 2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários ao Município de Nelas obsta à vigência das condições especiais de produto do Plano VIP nos contratos concluídos em momento posterior à data em que aquela tiver ocorrido. -----

---- 3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários ao Município de Nelas implica a cessação da oferta e respectivas condições especiais de produto associadas, excepto se a nova entidade empregadora destes beneficiários for também aderente ao Acordo. -----

---- 4. A cessação do presente acordo obsta à vigência das condições especiais de produto do Plano VIP nos contratos concluídos em momento posterior à data em que aquela tiver ocorrido; ficam, porém, ressaltados os efeitos emergentes da aplicação das condições

Reunião de 13-07-2010

especiais aos contratos concluídos antes daquela data. -----

---- Cláusula 2.^a – Oferta e condições especiais de produto -----

---- 1. Os Beneficiários do presente Acordo terão acesso à oferta e às condições especiais de produto do Plano VIP, no que se refere, em exclusivo, a novas operações a contratar. -----

---- 2. A oferta e as condições especiais de produto em vigor no trimestre encontram-se descritas em Anexo ao presente Acordo, Anexo esse que faz parte integrante do presente documento para todos os efeitos legais. O Banco compromete-se, desde já, a disponibilizar trimestralmente o novo Anexo aplicável em www.millenniumbcp.pt/planovip. -----

---- Cláusula 3.^a – Procedimentos e Outras Condições -----

---- 1. As condições acordadas entre as partes e que constam do Anexo que faz parte integrante do presente Acordo, designadamente a menção a produtos e serviços do Banco, não dispensa a consulta das condições particulares de cada um desses produtos e serviços. -----

---- 2. As condições particulares acordadas entre as partes no âmbito do presente Acordo, nomeadamente no que se refere a montantes, anuidades e taxas, encontram-se descritas no Anexo ao presente Acordo, que do mesmo faz parte integrante, e estão de acordo com preçário do Banco em vigor na presente data. -----

---- 3. A oferta é renovada trimestralmente por forma a se ajustar aos seus Beneficiários. As condições especiais de produto poderão ser revistas sempre que ocorram alterações nas condições gerais de mercado, à política de preço do Banco, ou ainda, às disposições legais ou regulamentares a que o Banco esteja sujeito. -----

---- 4. Todos os pedidos de crédito são objecto de análise casuística, reservando-se o Banco o direito de recusar qualquer operação, obrigando-se a informar o beneficiário relativamente à decisão. -----

---- Cláusula 4.^a – Compromissos do Município de Nelas -----

---- O Município de Nelas compromete-se a: -----

---- 1. Efectuar o pagamento dos ordenados dos seus colaboradores para as contas à ordem que estes detenham no Millennium BCP, por consentimento dos próprios. -----

---- 2. A informar os seus colaboradores das alterações, previstas no ponto 2. e 3. da Cláusula 3.^a, que forem comunicadas pelo Banco. -----

---- 3. Possibilitar ao Banco a realização de acções de informação junto dos seus colaboradores, sobre este Acordo, sempre que tal seja considerado oportuno por ambas as partes. -----

---- Cláusula 5.^a – Prazo -----

---- O presente Acordo é válido por um ano a partir da data da assinatura e será renovado por períodos de três meses se não for denunciado por escrito por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso. -----

---- Cláusula 6.^a – Resolução -----

---- 1. As partes poderão, a todo o tempo, resolver o presente Acordo, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa ou qualquer fundamentação, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data pretendida para a cessação de efeitos do presente Acordo. -----

---- 2. As partes acordam que a partir da data da assinatura deste Acordo, cessam todos os efeitos previstos em anteriores Acordos de carácter semelhante celebrados entre a Empresa e

Reunião de 13-07-2010

o Banco e cujos beneficiários são os colaboradores da primeira sem prejuízo dos efeitos emergentes da aplicação das condições especiais aos contratos concluídos antes daquela data.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Plano Vantagem Integrada de Protocolo – Plano VIP, celebrado entre o Millennium BCP e o Município de Nelas, atrás descrito. -----

2.2.INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA – CESSAÇÃO DE FUNÇÕES – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 284933, datado de 28 de Junho de 2010, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Agradecimentos -----

---- Ao cessar as minhas funções como Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, quero manifestar na pessoa de V.^a Ex.^a o quão honroso foi para mim partilhar estes três anos de intensa actividade com as diversas entidades do sector e, em particular com esse município, na procura de entendimentos e soluções habitacionais que certamente contribuíram e vão contribuir para oferecer esperança e restituir dignidade à vida de muitas famílias. -----

---- Foi um privilégio este trabalho conjunto, em circunstâncias reconhecidamente difíceis, mas que também por isso foi altamente motivador, de alguma forma recompensando toda a energia e vontade na resolução dos problemas que nos coube enfrentar. -----

---- Renovo os meus agradecimentos e com os melhores cumprimentos pessoais.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3.DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO – CONCELHO DE NELAS – REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º S/19231/2010, datado de 29 de Junho de 2010, da Direcção Regional de Educação do Centro, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente do Município de Nelas -----

---- Concelho de Nelas – Reorganização da Rede Escolar -----

---- Informa-se V.^a Ex.^a que, por despacho de Sua Ex.^a o Secretário de Estado da Educação, de 28 de Junho de 2010, foi criado o Agrupamento de Escolas de Nelas, que resulta da agregação das actuais Unidades de Gestão, a saber, o Agrupamento de Escolas de Nelas e a Escola Secundária de Nelas. -----

---- A sede do novo Agrupamento de Escolas será a Escola Secundária de Nelas. -----

---- Na sequência da criação da nova Unidade de Gestão será nomeada uma Comissão Administrativa Provisória, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.” -----

---- A Senhora Presidente afirmou que, de acordo com a Direcção Regional de Educação do Centro, a rede escolar no Concelho de Nelas ficou assim constituída: em Canas de Senhorim mantêm-se actual Agrupamento de Escolas, visto que reúne condições para esse efeito e em Nelas formou-se um mega agrupamento constituído pela Escola E.B 2,3 Dr. Fortunato de Almeida e pela Escola Secundária de Nelas, ficando, nesta última, a sede do referido mega agrupamento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

Reunião de 13-07-2010

3 - PESSOAL

3.1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO – PROFESSORES, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO A TEMPO PARCIAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 12 de Julho de 2010, da Técnica Superior de Recursos Humanos que a seguir se transcreve: -----

---- “Abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho – Professores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial -----

---- Na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal, em reunião ordinária da Assembleia Municipal em 11 de Dezembro de 2009 e de reunião interna, concluiu-se, entre outros, que dever-se-á proceder à abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho - Professores, da carreira geral de Técnico Superior, por tempo determinado a tempo parcial. Considerando que os lugares a preencher se encontram vagos em virtude de ter terminado o ano lectivo, torna-se necessário abrir um procedimento concursal para o ano lectivo 2010/2011 para recrutar dezasseis Professores para as Actividades de Enriquecimento Curricular: - 7 Lugares para Professores do Ensino de Inglês e 9 Lugares para Professores do Ensino de Música/ Ensino de Expressões Artísticas (plástica, dramática e musical) de forma a garantir o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível do ensino das Actividades de Enriquecimento Curricular. -----

---- Nesse sentido, sou a propor a V. Exa. a abertura do Procedimento Concursal de Recrutamento acima referenciado, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alínea a), do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda do artigo 4.º do Decreto-Lei, n.º 209/2009, de 3 de Setembro, para que assim se possa iniciar o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, que abaixo se indicam em tabela. -----

---- Esta decisão deverá assentar igualmente na redacção dos n.ºs 5 e 6, do art. 6.º, da referida Lei. -----

---- Complementarmente a essa decisão, deverá ser igualmente designado e constituído um júri, nos termos do Artigo 20.º, da Portaria já referida anteriormente, propondo-se que o mesmo seja constituído, pelos seguintes elementos: -----

---- Presidente: Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas – Vereador; -----

---- Vogais efectivos: -----

---- Dr.ª Sónia Maria Correia de Sá Boloto – Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Sónia Soares Baptista - Técnica Superior. -----

---- Vogais suplentes: Dr.ª Lucília Maria Cabral Ferreira – Técnica Superior e Dr.ª Paula Celeste Lourenço Vitória - Técnica Superior. -----

---- A tabela seguinte indica o número de lugares colocados a concurso; a caracterização dos respectivos Postos de Trabalho, e as habilitações literárias exigidas: -----

Reunião de 13-07-2010

Ref.ª	Postos de trabalho	Caracterização do Posto de Trabalho	Nº de Lugares	Habilitações Literárias exigidas
A	Professores de Inglês	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme o Anexo à Lei 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma. ÁREA DE TRABALHO: - Perfil exigido: o previsto no art.º 9º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação.	7	Licenciatura e/ou outras habilitações exigidas no despacho 14460/2008
B	Professores do Ensino de Música/ Ensino de Expressões Artísticas (plástica, dramática e musical).	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme o Anexo à Lei 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma. ÁREA DE TRABALHO: - Perfil exigido: o previsto no artigos 16º e 19º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio do Ministério da a Educação.	9	Licenciatura e/ou outras habilitações exigidas no despacho 14460/2008

---- V. Exa. superiormente decidirá.” -----

---- Na referida informação, encontra-se exarado um Despacho da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “À reunião de Câmara. Concordo. Nos termos do n.º 5 e 6, do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores abrangidos pelo n.º 5, do art. 6º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que se tratava da abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho, nomeadamente, sete lugares para Professores do ensino de Inglês e nove lugares para Professores do Ensino de Música/Ensino de Expressões Artísticas, no âmbito das actividades extracurriculares do Ensino Básico. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral declarou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista se iam abster na votação deste assunto, em virtude do mesmo ter vindo à reunião de Câmara fora da Ordem de Trabalhos e á semelhança de votações anteriores de assuntos idênticos. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favor, da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, do Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a abertura de procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho – Professores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Recursos Humanos, atrás descrita. -----

4 - CONTABILIDADE

Reunião de 13-07-2010

4.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Junho de 2010, no total de 870.637,87 € (oitocentos e setenta mil seiscentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 50.267,96 € (cinquenta mil duzentos e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

4.2.EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 05 de Julho de 2010, da Técnica Superior de Educação, que a seguir se transcreve: -----

---- “Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições às entidades fornecedoras. -----

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei nº. 5/97 e o Dec.Lei nº. 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V. Ex^a. e posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Folhadal, Nelas, Moreira, Carvalhal Redondo, Vila Ruiva, Santar, Vilar Seco, Vale de Madeiros, Lapa do Lobo, Póvoa de Santo António, Canas de Senhorim e Agueira, referentes ao ano lectivo de 2009/2010: -----

---- Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim: -----

---- - Jardim de Infância de Vale de Madeiros: Abril de 2010 – 510,30 €; Maio de 2010 – 650,70 €; -----

---- - Jardim de Infância de Lapa do Lobo: Abril de 2010 – 137,70 €; Maio de 2010 – 245,70 €; -----

---- - Jardim de Infância de Póvoa de Santo António: Abril de 2010 – 89,10 €; Maio de 2010 – 108,00 €; -----

---- - Jardim de Infância de Agueira: Abril de 2010 – 218,70 €; Maio de 2010 – 342,90 €; -----

---- TOTAL: 2.303,10 €; -----

---- Santa Casa da Misericórdia de Santar: -----

---- - Jardim de Infância de Moreira: Abril de 2010 – 335,00 €; Maio de 2010 – 405,00 €; -----

---- - Jardim de Infância de Vila Ruiva: Abril de 2010 – 262,50 €; Maio de 2010 – 350,00 €; -----

---- - Jardim de Infância de Carvalhal Redondo: Abril de 2010 – 255,00 €; Maio de 2010 – 305,00 €; -----

---- - Jardim de Infância de Vilar Seco: Abril de 2010 – 562,50 €; Maio de 2010 – 572,50 €; -----

---- - Jardim de Infância de Santar: Abril de 2010 – 397,50 €; Maio de 2010 – 452,50 €; -----

---- - Jardim de Infância de Senhorim: Abril de 2010 – 487,50 €; Maio de 2010 – 622,50 €; -----

---- - Jardim de Infância de Folhadal: Abril de 2010 – 520,00 €; Maio de 2010 – 585,00 €; -----

---- - Jardim de Infância de Nelas: Interrupção lectiva da Páscoa – 55,00 €; -----

---- TOTAL: 6.167,50 €. -----

---- Escola Secundária de Nelas: -----

---- - Jardim de Infância de Nelas: Abril de 2010 – 798,00 €; Maio de 2010 – 1.076,88 €; -----

---- TOTAL: 1.874,88 €. -----

Reunião de 13-07-2010

----- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----
 ---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: Abril de 2010 – 401,52 €; Maio de 2010 – 577,92 €; -----
 ---- TOTAL: 979,44 €.” -----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas, nos valores e às entidades referidas nessa informação, Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, Santa Casa da Misericórdia de Santar, Escola Secundária de Nelas e Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

4.3.PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 05 de Julho de 2010, da Técnica Superior de Educação, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Concelho -----

---- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o Despacho n.º 22251/05, de 25 de Outubro, este serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas de Folhadal, Nelas, Moreira, Vila Ruiva, Santar, Vilar Seco, Vale de Madeiros, Lapa do Lobo, Póvoa de Santo António, Canas de Senhorim e Aguieira, referentes ao ano lectivo de 2009/2010: -----

---- Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim: -----
 ---- - 1.º CEB de Vale de Madeiros: Abril de 2010 – 394,20 €; Maio de 2010 – 540,00 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Lapa do Lobo: Abril de 2010 – 726,30 €; Maio de 2010 – 999,00 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Póvoa de Santo António: Abril de 2010 – 380,70 €; Maio de 2010 – 515,70 €
 ---- - 1.º CEB de Aguieira: Abril de 2010 – 515,70 €; Maio de 2010 – 702,00 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim - Feira: Abril de 2010 – 2.340,90 €; Maio de 2010 – 3.088,80 €; -----
 ---- TOTAL: 10.203,30 €. -----

---- Santa Casa da Misericórdia de Santar: -----
 ---- - 1.º CEB de Moreira: Abril de 2010 – 277,50 €; Maio de 2010 – 360,00 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Vila Ruiva: Abril de 2010 – 597,50 €; Maio de 2010 – 785,00 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Carvalhal Redondo: Abril de 2010 – 750,00 €; Maio de 2010 – 1.035,00 €; --
 ---- - 1.º CEB de Vilar Seco: Abril de 2010 – 940,00 €; Maio de 2010 – 1.232,50 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Santar: Abril de 2010 – 555,00 €; Maio de 2010 – 680,00 €; -----
 ---- - 1.º CEB de Senhorim: Abril de 2010 – 695,00 €; Maio de 2010 – 912,50 €; -----
 ---- TOTAL: 8.820,00 €; -----

---- Escola Secundária de Nelas: -----
 ---- - 1.º CEB de Nelas – Serra da Estrela: Abril de 2010–900,48 €; Maio de 2010–1.053,36 €;
 ---- TOTAL: 1.953,84 €; -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----
 ---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim – Fojo: Abril de 2010 – 307,90 €; Maio de 2010 – 396,30 €; -----

Reunião de 13-07-2010

----- TOTAL: 704,20 €; -----

---- Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida (Comparticipações relativas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano lectivo 2009/2010): Abril de 2010 – 1.231,32 €; Maio de 2010 – 1.508,87 €. -----

----- TOTAL: 2.740,19 €.” -----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas, nos valores e às entidades referidas nessa informação, Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, Santa Casa da Misericórdia de Santar, Escola Secundária de Nelas, Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida, de Nelas. -----

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 18 de Junho de 2010 e 02 de Julho de 2010, a qual fica anexa à acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 18 de Junho de 2010 e 02 de Julho de 2010, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS PARTICULARES – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços Administrativos de Obras Particulares no período compreendido entre 18 de Junho de 2010 e 02 de Julho de 2010, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

5.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RECIBOS DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA



SERVÍCIOS DE DESPORTO;
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13-07-2010

ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças, autorizações e recibos de admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 18 de Junho de 2010 e 02 de Julho de 2010, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

5.3.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – OBRAS DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE NELAS – BALCÃO ÚNICO. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO. PROCESSO N.º 112/2009. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: IRN – INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de Junho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Administrativo – Obras de alteração para instalação da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Nelas – Balcão Único. Pedido de alteração do passeio público – Aprovação. Processo n.º 112/2009. Local: Nelas. Requerente: IRN – Instituto dos Registos e do Notariado. -----

---- 1- Pretensão: A entidade requerente solicitou licença administrativa para proceder à instalação da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Nelas – Balcão Único, num estabelecimento comercial, sito na Av.^a João XXIII, em Nelas. Em 18/06/2010, com registo de entrada n.º 7913, apresenta os restantes projectos de especialidades e solicita autorização para alterar o passeio público. – Está conforme. -----

---- 2. Instrução do processo (n.º 11.º, da Portaria n.º 232/2009, de 11/03): - Está conforme; ---

---- 3. Apreciação do projecto de arquitectura (n.º 1, do artigo 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações): -----

---- - a) Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: -----

---- A pretensão localiza-se em Espaço Urbano 1 (Vila de Nelas) zona residencial R1, de acordo com a Secção II, do Título III, conjugada com a alínea a), do ponto 5, do artigo 28.º, do Regulamento do PDM de Nelas, aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/93 – Está conforme; -----

---- - b) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública – Está conforme; -----

---- - c) Aspecto exterior, inserção urbana, paisagística – Está conforme; -----

---- - d) Outras normas e regulamentos em vigor – Está conforme; -----

---- - e) Outras informações relevantes. -----

---- Artigo 7.º, do RJUE: Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública. ----

---- N.º 1 – Estão isentas de licença: b) As operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infra-estruturas destinados à instalação de serviços públicos, ou afectos ao uso directo e imediato do público, sem prejuízo do disposto no n.º 4; -----

---- N.º 6 – A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de

Reunião de 13-07-2010

instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de protecção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e as normas técnicas de construção. -----

---- N.º 7 – À realização das operações urbanísticas previstas neste artigo aplica-se ainda, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 10.º, 12.º e 78.º -----

---- 4 – Conclusão: Pedido de alteração de passeio público: - No âmbito das obras de adaptação das instalações da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Nelas – Balcão Único – Av.ª João XXIII, em Nelas, propõe a alteração do passeio público, em frente ao estabelecimento, através da redução da soleira de entrada de 15,00 cm para 3,00 cm (e de forma a cumprir com o D.L. n.º 163/2006, de 08/08), criando um patamar e a parte remanescente do passeio será rampeada, conforme planta em anexo. -----

---- Assim sendo, visto que se trata de uma obra promovida pelo Estado e a obra proposta visa dar cumprimento a uma norma de acessibilidade, nada a opor à pretensão, desde que se mantenha o mesmo material do passeio existente. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento administrativo para as obras de alteração para instalação da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Nelas – Balcão Único, referentes à alteração do passeio público, a que se refere o processo n.º 112/2009, sita na Av.ª João XXIII, em Nelas, em que é requerente o IRN – Instituto dos Registos e do Notariado, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.4.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS. PROCESSO N.º 61/2010. LOCAL: PEDRA ALTA, FREGUESIA DE SANTAR. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL MORGADO CORTE REAL.

1 – CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE INDISCUTÍVEL INTERESSE SOCIAL – APROVAÇÃO;

2 – ACEITAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A ALARGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS – APROVAÇÃO CONDICIONADA;

3 – SOLICITAR PARECER A 4 ENTIDADES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 06 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Administrativo – Construção de Lar de Idosos: Processo n.º 61/2010. Local: Pedra Alta, Freguesia de Santar. Requerente: José Manuel Morgado Corte Real. -----

---- 1 – Classificação de empreendimento de indiscutível interesse social – Aprovação; -----

---- 2 – Aceitação de área destinada a alargamento de vias públicas, passeios e estacionamento – Aprovação condicionada; -----

---- 3 – Solicitar parecer a 4 entidades – Aprovação. -----

---- 1- Pretensão: O requerente solicita licença administrativa para erigir um Lar de Idosos, com capacidade para 39 utentes, num prédio rústico, com a área de terreno de 48.350,00 m², registado na respectiva matriz sob o artigo n.º 649 e descrito na certidão de registo predial da Conservatória sob o n.º 117/19850731. – Está conforme. -----

Reunião de 13-07-2010

- 2. Instrução do processo (n.º 11.º, da Portaria n.º 232/2009, de 11/03): - Está conforme; ---
- 3. Apreciação do projecto de arquitectura (n.º 1, do artigo 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações): -----
- - a) Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: -----
- A pretensão localiza-se em Espaço Florestal (Santar), não inserida na REN, de acordo com a Secção VI, do Título III, do Regulamento do PDM de Nelas, aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/93 – Está conforme; -----
- - b) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública – Está conforme; -----
- - c) Aspecto exterior, inserção urbana, paisagística – Está conforme; -----
- - d) Outras normas e regulamentos em vigor – Está conforme; -----
- - e) Outras informações relevantes. -----
- De acordo com o Regulamento do PDM de Nelas: Espaço florestal (Artigo 56.º) -----
- a) Os espaços florestais, delimitados no cartograma de ordenamento, à escala de 1:25000, são constituídos pelas superfícies destinadas predominantemente à produção de material lenhoso, resinas e outros produtos florestais e incluem tanto as que se apresentem já florestadas (onde se devem impor regras de preservação), como as áreas que possuem potencialidades de uso futuro mediante acções de reconversão ou recuperação (correspondentes a solos de menor capacidade agrícola e que são contíguos aos espaços florestais existentes). Têm ainda como fim assegurar a correcção das disponibilidades hídricas, diminuir os riscos de erosão dos solos, permitindo a sua recuperação funcional e o incremento do valor ecossistémico e recreativo da paisagem. -----
- - Nas zonas florestais não inseridas na REN poderão ser licenciadas edificações com as seguintes características: Para habitação própria ou de apoio à actividade florestal e a instalações hoteleiras e similares, desde que não tendam a formar aglomerado a um e outro lado da via, de acordo com o artigo 57.º, n.º 1; -----
- b) No caso da instalação de unidades pecuárias e industriais, para exploração florestal, para hotelaria e outros empreendimentos de indiscutível interesse social ou cultural, dever-se-á cuidar especialmente das condições de acesso (público e pavimentado), estacionamento (10% da área total edificada), integração paisagística e protecção ambiental, sendo obrigatório a apresentação e execução de projectos de arranjos exteriores e do tratamento dos efluentes através de órgão de depuração adaptado às características dos efluentes produzidos e capacidade do meio receptor (artigo 57.º, n.º 2). -----
- - De acordo do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 - Requerimento e instrução: -----
- O licenciamento de construção é requerido à câmara municipal e está sujeito ao regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares, com as especificidades previstas no presente decreto-lei e nos instrumentos regulamentares respeitantes às condições de instalação dos estabelecimentos. A aprovação do projecto sujeito a licenciamento pela câmara municipal carece dos pareceres favoráveis das entidades competentes, nomeadamente do Instituto da Segurança Social, I. P., da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Autoridade de Saúde.
- 4 - Conclusão: -----
- 4.1 – A Junta de Freguesia emitiu parecer favorável, com registo n.º 3.441, de 05/07/2010, conforme fax em anexo. -----

Reunião de 13-07-2010

---- 4.2 – De acordo com o artigo 57.º do Regulamento do PDM de Nelas, a construção do Lar de Idosos só poderá ser viável caso seja classificada como empreendimento de indiscutível interesse social. Assim deixo à consideração de V. Ex.^a classificar ou não a edificação como “empreendimento de indiscutível interesse social”.

---- 4.3 – Caso seja classificado o empreendimento, o requerente propõe a integração na via pública de uma área de terreno com 1.652,00 m² (assinalada a amarelo na planta seguinte) destinados a alargar a EM 595 (6,0 m do eixo + 5,0 m de estacionamento (34 lugares) + 1,5 m de passeio) e também um caminho municipal perpendicular (3,0 m do eixo).

---- Caso V. Ex.^a concorde com a área de cedência, sou de opinião que a sua integração no domínio público só deverá ser efeito após a correcta execução das infra-estruturas propostas e vistoria dos Serviços, tornando-se efectiva após emissão do alvará de autorização de utilização.

---- 4.4 – Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, deverá solicitar-se parecer à: --

---- a) Instituto da Segurança Social, I. P., Delegação de Viseu;

---- b) Autoridade Nacional de Protecção Civil;

---- c) Autoridade de Saúde Concelhia;

---- d) Pelo facto de se encontrar próximo da proposta 2 do projecto da IC 37, deverá solicitar-se parecer à EP, Estradas de Portugal, EPE.

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a classificação de empreendimento de indiscutível interesse social, aceitar a área destinada a alargamento de vias públicas, passeios e estacionamentos, bem como aprovar a solicitação de parecer às quatro entidades, atrás referidas, referente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de um Lar de Idosos, sito ao lugar de Pedra Alta, Freguesia de Santar, a que se refere o processo n.º 61/2010, em que é requerente José Manuel Morgado Corte Real, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.

5.5.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO PÚBLICO E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO DA FESTA POPULAR, A DECORRER NOS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2010 – LOCAL: VILA RUIVA. REQUERENTE: CENTRO SOCIAL DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE VILA RUIVA – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 01 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve:

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxas pela licença de realização de um divertimento público e licença especial de ruído da festa popular, a decorrer nos dias 07 e 08 de Agosto de 2010 – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Vila Ruiva. Requerente: Centro Social Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva.

---- I - Solicitação do requerente:

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de certidões de dispensa de licença de um divertimento público e licença especial de ruído, ao abrigo do n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas

Reunião de 13-07-2010

Municipais de Nelas, conforme fotocópias em anexo das respectivas certidões. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais, ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela emissão de licença de realização de um divertimento público e licença especial de ruído (5,00 € x 2 = 10,00 € + 17,40 € x 2 = 34,80 €. Total = 44,80 €) e apresenta os estatutos da associação. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Senhora Presidente propôs à Câmara que deliberasse no sentido da isenção do pagamento das taxas municipais, à semelhança de outros casos idênticos, em virtude do processo estar bem instruído e pelo facto da referida Associação ter estatutos aprovados. ----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença para a realização de um divertimento público e respectiva licença especial de ruído, em que é requerente o Centro Social Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Ruiva, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.6.PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM CABINE DE ARMAZENAMENTO DE BOTIJAS DE GÁS. LOCAL: CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: MARIA IRENE ALVES DA SILVA SCHMIDT – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 02 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de ocupação da via pública com cabine de armazenamento de botijas de gás. Local: Carvalhal Redondo. Requerente: Maria Irene Alves da Silva Schmidt. -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A requerente solicita autorização de ocupação da via pública com cabine de armazenamento de duas botijas de gás para abastecimento da sua habitação, na Travessa do



SERVÍCIOS DE DESPORTO;
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13-07-2010

Carvalhedeo, n.º 1, em Carvalhal Redondo, de acordo com fotografia em anexo. -----

---- 2. Assim sendo, no dia 12/01/2009, ofício n.º 5345, solicitou-se parecer à Junta de Freguesia, que até à data não respondeu. -----

---- 3. Mais informo que José Marques de Almeida deu entrada de uma reclamação, com registo n.º 11.899, de 24/08/2009, relativo à colocação da cabine de armazenamento das botijas de gás junto à parede exterior da sua moradia, alegando razões de insegurança. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. Nos termos do artigo 1.º, do Regulamento de Licenças para Ocupação da Via Pública de Nelas, no Concelho de Nelas, depende de licença municipal a ocupação, a título permanente ou temporário, da via pública, como tal se considerando os passeios que dela fazem parte integrante. -----

---- 2. De contacto com o Eng.º Seixas, da DRE da Região Centro, em 08/06/2006, fui informado que a instalação de cabines de alojamento de garrafas de gás com volume inferior a 500 litros, ou seja, com 300 kg, não carece de distância mínima de segurança em relação a edifícios e vias públicas, conforme o previsto no ponto 1, do Quadro 1, da Portaria n.º 460/2001, de 08/05. -----

---- III – Parecer dos Serviços -----

---- 1. Assim sendo, de acordo com visita ao local com o Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhal Redondo, este informou que não vê inconveniente na pretensão e já entrou em contacto com o vizinho queixoso e obteve a sua concordância. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo objecção ao solicitado, de ocupação da via pública, com uma cabine de armazenamento de duas botijas de gás, a fim de abastecer a moradia (0,60 X 1,00 m). -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de ocupação da via pública, com uma cabine para armazenamento de duas botijas de gás, com a área de 0,60 m² para abastecimento da habitação, sita na Travessa do Carvalhedeo, n.º 1, em Carvalhal Redondo, em que é requerente Maria Irene Alves da Silva Schmidt, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.7.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS. LOCAL: PENOIÇOS, VALE DE MADEIROS, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTES: TÂNIA MARGARIDA AMARAL FONSECA E CARLOS DIOGO DUARTE ROCHA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 07 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de dois terrenos rústicos. Local: Penoiços, Vale de Madeiros, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerentes: Tânia Margarida Amaral Fonseca e Carlos Diogo Duarte Rocha. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13-07-2010

prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade de dois terrenos rústicos, sitos aos “Penoços”, artigos n.ºs 4.409 e 4.410, localizados em Vale de Madeiros, sendo ½ de cada terreno a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- - Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável à constituição de compropriedade de dois prédios rústicos, sitos aos “Penoços”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Canas de Senhorim, sob os artigos números 4.409 e 4.410, em nome dos requerentes Tânia Margarida Amaral Fonseca e Carlos Diogo Duarte Rocha, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.8.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: CHÃO DO BISPO, VALE DE MADEIROS, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTES: TÂNIA MARGARIDA AMARAL FONSECA E CARLOS DIOGO DUARTE ROCHA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 07 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de um terreno rústico. Local: Chão do Bispo, Vale de Madeiros, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerentes: Tânia Margarida Amaral Fonseca e Carlos Diogo Duarte Rocha. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Chão do Bispo”, artigo n.º 4.196, localizado em Vale de Madeiros, sendo ½ a favor de cada um. -----

Reunião de 13-07-2010

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- - Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito ao “Chão do Bispo”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Canas de Senhorim, sob o artigo números 4.196, em nome dos requerentes Tânia Margarida Amaral Fonseca e Carlos Diogo Duarte Rocha, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.9.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: CHÃO DO BISPO, VALE DE MADEIROS, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTES: TÂNIA MARGARIDA AMARAL FONSECA E CARLOS DIOGO DUARTE ROCHA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 07 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de um terreno rústico. Local: Chão do Bispo, Vale de Madeiros, Freguesia de Canas de Senhorim. Requerentes: Tânia Margarida Amaral Fonseca e Carlos Diogo Duarte Rocha. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Chão do Bispo”, artigo n.º 4.193, localizado em Vale de Madeiros, sendo ½ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- - Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito ao “Chão do Bispo”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Canas de Senhorim, sob o artigo números 4.193, em nome dos requerentes



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13-07-2010

Tânia Margarida Amaral Fonseca e Carlos Diogo Duarte Rocha, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.10. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPA DE HORÁRIO – CAFÉ “O POMAR”. – PROPOSTA DE RESTRIÇÃO DO HORÁRIO PRETENDIDO, DAS 07:00 H ÀS 02:00 H PARA 07:00 H ÀS 24:00 H, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO ACÚSTICO FAVORÁVEL. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: SANDRA CRISTINA COSTA AMARAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 05 de Julho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão de mapa de horário – Café “O Pomar”- Proposta da restrição do horário pretendido das 07:00 h às 02:00 h para 07:00 às 24:00 h, condicionado à apresentação de relatório acústico favorável – Local: Nelas. Requerente: Sandra Cristina Costa Amaral. ----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A requerente solicitou a concessão do mapa de horário do Café-Bar “O Pomar”, em Nelas, com o período de funcionamento previsto com a abertura às 07:00 horas e encerramento às 02:00 horas, sem encerramento semanal. -----

---- 2. De acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos de cafés poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana, alínea a) do artigo 7.º do Capítulo II. -----

---- II – Petição apresentada pelo condomínio: -----

---- 1. Em 04/06/2010, com registo de entrada n.º 7291, o condomínio do prédio sito à Quinta do Pomar - Lote 2 alega que o “último estudo/relatório da Incomodidade Ruidosa causada pelo funcionamento do referido estabelecimento” “teve um resultado de 8,8 dB(A)” (relatório n.º 19/03 de 13 de Dezembro de 2003 do Governo Civil de Viseu)” superior ao permitido pelo D.L. 09/2007 de 17/01, visto que o máximo permitido no período ao entardecer é de 4dB (A) e 3 dB (A) no período . -----

---- - Refere que, de acordo com o Regulamento do Condomínio, “todas as actividades comerciais, deverão ter um horário de funcionamento que se enquadre entre as 08:00 h e as 22:00 h, as alterações a este horário deverão ser requeridas à assembleia de condóminos, devidamente fundamentadas, tendo de ser aprovadas por unanimidade”. -----

---- - Assim, solicitam que seja tida em conta a opinião dos moradores e que o estabelecimento de bebidas “O Pomar” encerre a sua actividade às 22:00 h. -----

---- III – Historial do processo de reclamação D2/86/02: -----

---- Ano de 2002: -----

---- - Dia 25/02/2002 – António Neves e Ana Inácio, residentes no 1.º esquerdo apresentaram queixa na Câmara Municipal, relativo à incomodidade acústica originada pelo bar. -----

---- - Dia 15/03/2002 – Apresentaram queixa junto do Governo Civil de Viseu. -----

---- - Dia 05/07/2002 – Foi efectuado o 1.º estudo das condições acústicas (Pedido pelos queixosos). -----

---- Ano de 2003: -----

---- - Dia 07/03/2003 – Apresentação de queixa na Provedoria de Justiça. -----

---- - Dia 28/03/2003 – Apresentação da segunda queixa nesta Câmara Municipal. -----

Reunião de 13-07-2010

- - Dia 24/04/2003 – Apresentação nesta Câmara Municipal de ofício da Provedoria de Justiça, relativa à queixa apresentada. -----
- - Dia 12/05/2003 – Notificação desta Câmara Municipal ao explorador do Bar para realizar medições acústicas e pedido à G.N.R. de Nelas, de ocorrências no Bar Pomar. -----
- - Dia 12/05/2003 – Pedido do proprietário do Bar, José do Nascimento Amaral, para prorrogação do prazo, ao Governador Civil de Viseu, até Outubro, para realização de obras, que foi aceite em 05/05/03. -----
- - Dia 11/07/2003 – Envio de exposição à Câmara Municipal, apresentando o historial do processo até ao momento. -----
- - Dia 14/07/2003 – Nova apresentação de queixa a esta Câmara Municipal. -----
- - Dia 04/08/2003 – A G.N.R. comunica que nunca ouve nada de anormal ou qualquer levantamento de auto de Contra-Ordenação. -----
- - Dia 12/08/2003 – Relatório acústico negativo, solicitado pelo queixoso. -----
- - Dia 23/09/2003 – Foi solicitado parecer à DECO, UGC, Associação Portuguesa de Direito do Consumidor e ao Sindicato Comércio Escritórios e Serviços de Portugal. -----
- - Dia 30/09/2003 – José do Nascimento Amaral pretende iniciar as obras a 13 de Outubro. -----
- - Dia 02/10/2003 – Informação da DRAOT Centro – comunicação da queixa a Câmara Municipal de Nelas. -----
- - Dia 13/10/2003 – Resposta da ACOP, refere que não deve ser permitido o horário do estabelecimento para além das 22:00 horas, até regularizada a situação. -----
- - Dia 13/10/2003 – UGC dá parecer favorável da restrição de horário para a meia-noite, até regularizada a situação. -----
- - Dia 20/10/2003 – Pedido de informações por parte da Provedoria da Justiça, em relação ao processo pendente. -----
- - Dia 30/10/2003 – A DECO não se opõe ao horário. -----
- - Dia 12/12/2003 – Efectuado o 2.º estudo das condições acústicas desfavorável (pedida pelo explorador, depois das obras concluídas). -----
- Ano de 2004: -----
- - Dia 21/01/2004 – A Provedoria da Justiça informa que se mantém sem resposta as questões cujo esclarecimento foi requerido por meio do ofício n.º 016014 de 16/10/2003. -----
- - Dia 26/01/2004 – Informou-se os queixosos, que foram solicitados novo relatório de medições acústicas, sob pena de restrição do horário. -----
- - Dia 11/02/2004 – Apresentação do relatório de avaliação dos requisitos acústicos favorável – relativo aos requisitos acústicos para os elementos de separação e acondicionamento acústico do espaço, não tendo sido contemplado o ruído produzido pela actividade. -----
- - Dia 18/02/2004 – Apresentação de queixa relativa à não realização do ensaio de incomodidade ruidosa. -----
- - Dia 12/05/2004 – O proprietário do estabelecimento afirma vir a efectuar esta medição. -----
- - Dia 15/06/2004 – Pedido de informação da Provedoria de Justiça relativo à metodologia adoptada. -----
- - Dia 14/07/2004 – Deliberação de Reunião de Câmara para restrição temporária, das 02:00 horas para as 24:00 horas. -----

Reunião de 13-07-2010

---- - Dia 19/07/2004 – Informou-se o dono da fracção, os queixosos, Provedoria da Justiça, Guarda Nacional Republicana. -----

---- - Dia 23/11/2004 – A Guarda Nacional Republicana de Viseu questiona a evolução da situação referente às medições acústicas. -----

---- - Dia 26/05/2005 – A Guarda Nacional Republicana de Viseu questiona a evolução dos trabalhos da redução da incomodidade acústica e redução de horário. -----

---- - Dia 03/11/2004 – A respondeu-se às questões formuladas pela GNR de Viseu, solicitando, em 23/11/2004, com registo de entrada n.º 5303, que seja informada da evolução da situação. -----

---- Ano de 2005: -----

---- - Dia 26/04/2005 – A GNR de Viseu informa que “porque o reclamante questiona o ponto de situação”, solicita informação sobre a evolução dos trabalhos da redução da incomodidade acústica”, que obteve resposta no dia 12/05/2005, nosso ofício n.º 1893. -----

---- Ano de 2006: -----

---- - De acordo com a acta de Audiência e Julgamento, datado de 17/03/2006, os réus comprometeram-se a encerrar a actividade comercial no dia 30/09/2006. -----

---- IV – Enquadramento Legal: -----

---- 1. A Câmara Municipal pode restringir o horário do estabelecimento sempre que exista necessidade de protecção do interesse público, da tranquilidade e ordens públicas, e em respeito ao disposto na lei do ruído, desde que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e ou de protecção da qualidade de vida dos munícipes, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento de Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas. -----

---- 2. De acordo com o artigo 12.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas - Audição das entidades: -----

---- A restrição ou alargamento dos períodos de abertura e funcionamento, sem carácter vinculativo, a audição das seguintes entidades: -----

---- - a) A Junta de Freguesia da área onde se localiza o estabelecimento; -----

---- - b) As autoridades policiais sedeadas no município; -----

---- - c) Os sindicatos, as associações patronais e de consumidores; -----

---- - d) A falta de resposta por parte destas entidades, no prazo de 15 dias úteis sobre a data do registo da saída da correspondência, será considerada como parecer favorável. -----

---- V – Pareceres emitidos: -----

---- - a) Guarda Nacional Republicana de Nelas informa que “o presente estabelecimento já teve processo pendente devido ao horário solicitado tendo na altura sido revisto e encurtado o horário pelo que o parecer é negativo”, de acordo com o parecer n.º 1.357/10, de 01/07/2010. -----

---- - b) Junta de Freguesia de Nelas é de opinião que se “proceda de acordo com o regulamento”, de acordo com o parecer n.º 51/10 de 02/07/2010. -----

---- VI – Pareceres emitidos: -----

---- 1. Assim, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento de Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, relativo ao pedido de concessão do mapa de horário com abertura às 07:00 horas e

Reunião de 13-07-2010

encerramento às 02:00 horas, sem encerramento semanal, tendo em conta o historial e os pareceres emitidos, à semelhança do anterior mapa de horário aprovado, por razões que se prendem com a protecção da qualidade de vida dos cidadãos, seria conveniente restringir o horário de encerramento, de forma a prever o funcionamento com abertura às 07:00 horas e encerramento às 24:00 horas, sem encerramento semanal, até que o proprietário ou entidade exploradora apresente um relatório acústico favorável. -----

---- À superior consideração de V. Ex.^a.” -----

---- A pedido da Senhora Presidente da Câmara o Senhor Eng.º Luis Almeida explicou o assunto, realçando que alguns condóminos do prédio requereram no sentido do Café “O Pomar” encerrar diariamente às 22:00 horas, o proprietário do referido Café deseja exercer a sua actividade, diariamente, até às 02:00 horas da manhã e que, então, a proposta dos Serviços Técnicos de Obras era no sentido do referido estabelecimento comercial encerrar às 24:00 h. -

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que lhe parecia ser razoável a proposta apresentada pelos Serviços Técnicos de Obras. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do mapa de horário, com funcionamento restringido ao período das 07:00 horas às 24:00 horas, condicionado à apresentação de relatório acústico favorável, para o estabelecimento de café “O Pomar”, sito em Nelas, em que é requerente Sandra Cristina Costa Amaral, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.11.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE NELAS PARA O ANO DE 2010 – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 29 de Junho de 2010, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedidos de renovação dos mapas de horário para o ano de 2010. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 7.º, do mesmo regulamento, os estabelecimentos de restauração e bebidas (cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos), poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana. -----

---- III. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. -----

---- IV. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea f), do artigo 11.º, do mesmo regulamento, os estabelecimentos comerciais situados em estações e terminais rodoviários ou ferroviários e em postos abastecedores de combustíveis de funcionamento permanente, poderão estar abertos com horário contínuo. -----

---- V. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: -----

Reunião de 13-07-2010

---- - Registo de entrada n.º 7.876, de 17/06/2010 – “Tuticonta Nelas, Ld.ª”, Serviços de Contabilidade, sito na Rua Fonte do Castanheiro, Bloco 8, Loja 5, em Nelas, com o horário de funcionamento das 09:00 h às 18:30 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 14:00 h e encerramento semanal ao sábado e domingo. -----

---- - Registo de entrada n.º 8.039, de 22/06/2010 – “Serralharia”, de Paulino Loureiro Pais, sito na Rua de São Pedro, em Moreira, com o horário de funcionamento, de segunda a sexta, das 08:00 h às 18:00 h, ao sábado das 08:00 h às 13:00 h, com paragem para almoço das 12:30 h às 13:30 h e encerramento semanal ao sábado à tarde e domingo. -----

---- - Registo de entrada n.º 8.141, de 23/06/2010 – “Pronto-a-Vestir”, de João António dos Santos Correia, sito na Rua da Serra da Estrela, Edifício Grão Vasco, em Nelas, com o horário de funcionamento das 10:00 h às 19:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h às 14:30 h e encerramento semanal ao domingo. -----

---- - Registo de entrada n.º 8.108, de 23/06/2010 – “Albuscharme Unipessoal, Ld.ª”, sito na Dr. Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 10:00 h às 02:00 h, Sextas, Sábados e vésperas de feriados, das 10:00 h às 04:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal. -----

---- À consideração de V. Exa.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os pedidos de renovação dos mapas de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas, atrás referidos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

5.12.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE NELAS PARA O ANO DE 2010 – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedidos de renovação dos mapas de horário para o ano de 2010. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 7.º, do mesmo regulamento, os estabelecimentos de restauração e bebidas (cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos), poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias da semana. -----

---- III. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. -----

---- IV. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: -----

---- - Registo de entrada n.º 8.304, de 29/06/2010 – “O Marquês”, de Manuela Isaura Pereira Coelho da Silva, sito na Av.ª D. Maria II, em Nelas, com o horário de funcionamento das 08:00 h às 02:00 h, sábados e vésperas de feriados das 06:00 h às 04:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal à segunda-feira. -----

Reunião de 13-07-2010

---- - Registo de entrada n.º 8.312, de 29/06/2010 – “Instituto de Beleza”, de Maria de Lurdes Figueiredo Silva, sito na Urbanização do Fojo, Loja A, n.º 12, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento, das 10:00 h às 19:00 h, (a partir das 09:00 h, mediante marcação, ou até às 21:00 h, mediante marcação), com paragem para almoço das 12:00 h às 14:00 h e encerramento semanal ao domingo e segunda. -----

---- À consideração de V. Exa.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os pedidos de renovação dos mapas de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas, atrás referidos, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

A Presidente,

O Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo,